



Câmara Municipal de Porto Alegre

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

EDITAL N° 01/2014

A Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, conforme Processo nº 0272/12, torna público que estarão abertas, de 06/10/2014 a 05/11/2014, as inscrições ao Concurso Público 01/2014, através de provas de caráter competitivo, para provimento de cargos, sob o regime estatutário do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da CMPA. O concurso reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, legislação superveniente e instruções contidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos de Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I e Procurador.

1.2. O Concurso Público será composto das seguintes etapas:

- a) Prova Teórico-objetiva para todos os cargos;
- b) Provas Discursiva e Prática para o cargo de Procurador;
- c) Prova de Títulos para o cargo de Procurador.

1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas de provimento efetivo existentes, durante o período de validade do concurso, conforme Demonstrativo dos Cargos constantes no item 6.3.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á por meio de publicação de extratos de editais em jornal local de grande circulação e no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

2.1.1. No endereço eletrônico: www.fundatec.org.br serão divulgados todos os editais na íntegra.

2.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	06/10/2014
Período de Inscrições pela Internet, através do endereço eletrônico: www.fundatec.org.br	06/10 a 05/11/2014
Divulgação das Bibliografias	07/10/2014
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição à pessoa com deficiência	06/10 a 20/10/2014
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	27/10/2014
Último dia para entrega do Laudo Médico das Pessoas com Deficiência e Laudo para condições especiais para o dia de prova	06/11/2014
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	06/11/2014



Câmara Municipal de Porto Alegre

Homologação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscritos	11/11/2014
Período de Recursos - Homologação das Inscrições – Lista Preliminar	12, 13 e 14/11/2014
Homologação das Inscrições - Lista Oficial de Inscritos e Resultado dos Recursos	21/11/2014
Edital com Data, Horário e Locais das Provas Teórico-Objetivas e Consulta de Sala de Realização de Prova no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br	21/11/2014
APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS (DATA PROVÁVEL – sujeita a alterações)	30/11/2014
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	01/12/2014
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	02, 03 e 04/12/2014
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos	18/12/2014
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	18/12/2014
Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-objetivas	22/12/2014
Disponibilização das Grades de Respostas no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br	22/12/2014
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares Teórico-objetivas	23, 24 e 26/12/2014
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Provas Teórico-objetivas	06/01/2015
Divulgação das Notas Oficiais das Provas Teórico-objetivas	06/01/2015
Convocação e Lista dos Candidatos Aprovados para a Realização das Provas Discursiva e Prática – Procurador	09/01/2015
Aplicação das Provas Discursiva e Prática – Procurador (DATA PROVÁVEL – sujeita a alterações)	17/01/2015
Ato Público de Reidentificação das Provas Discursiva e Prática	02/02/2015
Disponibilização do Formulário para Entrega dos Títulos	02/02/2015
Divulgação das Notas Preliminares das Provas Discursiva e Prática – Procurador	03/02/2015
Divulgação dos Elementos Essenciais para a Resolução das Questões da Prova Discursiva e Prática	03/02/2015
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Discursiva e Prática - Procurador	04, 05 e 06/02/2015
Divulgação das Notas Oficiais das Provas Discursiva e Prática - Procurador	19/02/2015
Lista dos Candidatos Aprovados para a Prova de Títulos - Procurador	19/02/2015
RECEBIMENTO DE TÍTULOS (DATA PROVÁVEL – sujeita a alterações) – Procurador	23 e 24/02/2015
Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	03/03/2015
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova	04, 05 e 06/03/2015



Câmara Municipal de Porto Alegre

de Títulos	
Resultado dos Recursos e Divulgação das Notas Oficiais da Prova de Títulos	16/03/2015
Edital de Sorteio Público	16/03/2015
Realização do sorteio público (se necessário)	19/03/2015
Classificação Final para Homologação dos Cargos	24/03/2015

• Todas as publicações serão realizadas até às 23 horas e 59 minutos da data estipulada neste cronograma, no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, pela Internet, no endereço www.fundatec.org.br.

3.1.1. A FUNDATEC disponibilizará computadores para acesso à Internet durante o período de inscrições na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro: Partenon, em Porto Alegre/RS.

3.2. Procedimentos para Inscrições - Acessar o endereço eletrônico: www.fundatec.org.br, a partir das 12 horas do primeiro dia determinado no cronograma e acessar “Concurso Público 01/2014” da Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições – Abertas. Deverá ler o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras do Concurso Público 01/2014.

3.3. As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 23 horas e 59 minutos do dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco, até o dia do vencimento indicado no boleto. O sistema de inscrições permitirá o débito em conta no banco emissor do boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br, a confirmação do pagamento de sua inscrição.

3.3.1. O candidato deverá ficar atento para o dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até o dia previsto no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.3.2. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas, conforme item 3.7.1 deste Edital.

3.3.2.1. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.3.3. Não serão considerados os pedidos de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.6. A FUNDATEC encaminha ao candidato *e-mail* meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido no formulário de inscrição, não isentando o(a) candidato(a) de buscar as informações nos locais informados no Edital. O endereço eletrônico: www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local de grande circulação e no Diário



Câmara Municipal de Porto Alegre

Oficial do Município de Porto Alegre dos extratos do Edital de Abertura e do Edital de Divulgação da data, local e horário de realização das provas.

3.7. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

3.7.1. O valor da taxa de inscrição será o exposto abaixo, baseado no Decreto nº 18.710/14:

Cargos	Valor (R\$)
Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I	110,00
Procurador	132,00

3.7.2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.7.2.1. Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas na Lei nº 11.342, de 04 de setembro de 2012, que assegura isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa com deficiência permanente que possua renda mensal familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos, poderão solicitar a referida isenção à FUNDATEC, através do preenchimento do Formulário de Requerimento de Isenção às Pessoas com Deficiência, Anexo III deste Edital, que também será disponibilizado no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br.

3.7.2.2. O benefício da referida lei será concedido àqueles que tiverem renda mensal familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimo (terá como referência para a avaliação o salário mínimo nacional vigente).

3.7.2.2.1. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, conforme Anexo III deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia autenticada) fornecido por profissional cadastrado no Conselho Regional de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID;

b) cópia da carteira de identidade;

c) comprovante de renda mensal familiar do candidato atestando que recebe até dois salários mínimos *per capita* e certidão de nascimento/casamento dos dependentes.

c.1) Para os candidatos que estejam desempregados:

– cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial), ou declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que não exerce atividade laboral, e;

– certidão Negativa do PIS atualizada, emitida no prazo inferior a 30 dias, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

c.2) Para os candidatos que recebam renda até 2 salários mínimos:

– cópia dos contra-cheques demonstrativos de pagamento próprio fornecido pelo empregador, dos meses de agosto e setembro/2014, e;

- cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial).

- nos casos de autônomo, apresentar declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que atividade laborativa exercida não ultrapassa a renda máxima exigida por lei para fazer jus a isenção.

c.3) Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar:



Câmara Municipal de Porto Alegre

- certidão de nascimento,
 - certidão de casamento ou de união estável,
 - cópia dos documentos descritos na alínea “c.2”, deste item, dos outros membros da família que contribuem na renda familiar.
- d) cópia do boleto bancário de inscrição; e,
- e) Formulário de Requerimento de Isenção às Pessoas com Deficiência, conforme modelo do Anexo III, com a assinatura registrada em cartório.

3.7.3. Os documentos para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ou encaminhados até o dia 20/10/2014 à FUNDATEC, presencial ou por SEDEX:

A/C do Comitê de Concursos FUNDATEC

Assunto: Isenção da Taxa de Inscrição - Laudo Médico e Formulário de Requerimento
Concurso Público 01/ 2014 – Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA
Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon
Porto Alegre –RS – CEP 91410-000.

3.7.4. No caso de remessa por SEDEX, valerá a data que constar do carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo previsto no cronograma.

3.7.5. No dia 27/10/2014 será divulgado no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br, a lista com os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

3.7.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico: www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento, conforme procedimentos descritos neste Edital.

3.7.7. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata esta Lei.

3.7.8. A FUNDATEC e a Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

3.8. DA REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.8.1. O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público 01/2014 da Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, mediante a inscrição pela Internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do cargo, conforme especificado no item 6 deste Edital e seus subitens.

3.8.2. Não serão aceitas inscrições por via postal ou Fac-símile, nem em caráter condicional.

3.8.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de cargo, bem como a identificação do candidato não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

3.8.4. O candidato deverá identificar claramente no formulário eletrônico de inscrição, o nome do cargo para o qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.8.5. O CPF é informação indispensável para a inscrição.

3.8.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.8.7. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto o descrito no item 3.8.9.



Câmara Municipal de Porto Alegre

3.8.8. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.8.9. Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00 referentes a custas de tarifas bancárias.

3.8.10. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

3.8.11. Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Concurso Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

3.8.12. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido através de formulário eletrônico de inscrição e entregar o Formulário de Requerimento de condições específicas para necessidades especiais, conforme Anexo I, juntamente com o Laudo médico (Anexo II) que o justifique a solicitação, até o último dia do período de pagamento das inscrições.

3.8.12.1. Os Laudos encaminhados para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, conforme previsto no item 4 e seus subitens, servirão para a análise do pedido de condições especiais para prova, sendo necessário, nesse caso, somente o envio do Formulário de Requerimento de condições específicas para necessidades especiais, conforme Anexo I.

3.8.12.2. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

3.8.12.3. Os documentos para obter condições especiais para a prova deverão ser entregues ou encaminhados à FUNDATEC, presencial ou por SEDEX:

A/C do Comitê de Concursos FUNDATEC

Assunto: Requerimento de Necessidades Especiais

Concurso Público 01/ 2014 – Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA

Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon

Porto Alegre –RS – CEP 91410-000.

3.8.12.4. A Comissão de Concursos da FUNDATEC examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

3.8.12.5. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.8.12.6. Os Laudos médicos terão valor somente para este Concurso, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.8.12.7. A candidata que solicitar “Sala de Amamentação” deverá entregar o atestado que comprove a sua condição. Durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. A FUNDATEC e a Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

3.8.13. Os candidatos com deficiência deverão assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para candidatos com deficiência. Deverão também providenciar um Laudo médico, conforme descrito no item 4 e seus subitens deste Edital.

3.8.13.1. Os candidatos com deficiência que não indicarem, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a sua opção de concorrer às cotas ou que não encaminharem o Laudo médico no prazo indicado, terão a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

3.8.14. Os candidatos afro-brasileiros deverão assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas, sendo considerados afro-brasileiros aqueles que assim se declararem expressamente no referido formulário, ficando a informação registrada sob inteira

Executora: FUNDATEC Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012 CEP 91410-000 Porto Alegre – RS

Informações: on-line www.fundatec.org.br, e-mail concursos@fundatec.org.br ou Fone (51) 3320-1000



Câmara Municipal de Porto Alegre

responsabilidade do candidato.

3.8.14.1. Os candidatos que não indicarem, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a sua opção de concorrer às cotas afro-brasileiros, terão a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

3.8.15. O candidato com deficiência e o candidato afro-brasileiro deverão optar por apenas uma das categorias de reserva de vagas.

4. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ao candidato com deficiência, na forma do inc. VIII do art. 37 da Constituição da República, da Lei nacional nº 7.853/1989, da Lei complementar municipal nº 346/1995 e do Decreto nacional regulamentador nº 3.298/1999, é assegurado concorrer também, por sua opção, a 10% das vagas oferecidas, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.2. Quando do preenchimento da inscrição o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de Laudo médico que deverá ser entregue ou encaminhado à FUNDATEC, presencial ou por SEDEX, até o último dia do período de pagamento das inscrições:

A/C do Comitê de Concursos FUNDATEC

Assunto: Requerimento de condições específicas para necessidades especiais

Concurso Público 01/ 2014 – Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA

Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon

Porto Alegre –RS – CEP 91410-000.

4.2.1. O Laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original ou cópia autenticada;
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, seis meses antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau ou o nível da deficiência;
- e) atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo II - Modelo de Laudo Médico;
- f) nos Laudos médicos relativos à deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
- g) nos Laudos médicos relativos à deficiência visual deverá constar, claramente, a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- h) nos Laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado Laudo de escanometria.

4.3. Não será homologada a inscrição, na condição de candidato com deficiência, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes deste edital.

4.4. Os Laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

4.5. A FUNDATEC não se responsabiliza pelo extravio que impeça a chegada tempestiva dos Laudos enviados através da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

4.6. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais concorrentes, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração das provas, ao local, à data e ao horário da respectiva realização.

4.7. Caso o candidato com deficiência necessite de condições especiais para a realização da prova, o



Câmara Municipal de Porto Alegre

candidato deverá formalizar o pedido através do formulário eletrônico de inscrição, e entregar o Laudo médico que as justifiquem até o último dia do período de pagamento das inscrições. O Laudo médico deverá ser entregue na FUNDATEC, sita na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro: Partenon – CEP: 91410-000, Porto Alegre/RS, pessoalmente no horário das 9h às 17h ou via SEDEX.

4.7.1. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área.

4.7.2. A Comissão do Concurso da FUNDATEC examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

4.7.3. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital.

4.8. Se aprovados e classificados, os candidatos com deficiência, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidos a perícias específicas, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição, e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.9. Os candidatos com deficiência que não declararem essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

4.10. A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante Laudo médico.

4.11. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos aos mesmos disponibilizados, serão eles preenchidos pelos demais aprovados.

4.12. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.13. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

4.14. Os candidatos deverão comparecer ao exame admissional munidos do original do Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.15. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

4.16. O candidato que optar concorrer à reserva legal de pessoas com deficiência não poderá concorrer à reserva legal de afro-brasileiros.

5. DAS COTAS PARA AFRO-BRASILEIROS

5.1. Ao candidato afro-brasileiro é assegurado concorrer também, por sua opção, a 12% das vagas oferecidas, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, conforme Lei Complementar nº 494/2003.

5.2. Além de atender aos itens da inscrição em geral, o candidato afro-brasileiro que desejar concorrer também à reserva de vagas deverá assinalar o campo no formulário de inscrição destinado a este fim, declarando-se, expressamente, como de cor negra ou parda, pertencente à raça ou etnia negra.

5.3. Após a homologação das inscrições não serão aceitos pedidos de inclusão para concorrência à reserva de vagas para afro-brasileiros.

5.4. Os candidatos afro-brasileiros inscritos na reserva de vagas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.



Câmara Municipal de Porto Alegre

5.5. O candidato que optar concorrer à reserva legal de afro-brasileiros não poderá concorrer à reserva legal de portadores de deficiência.

5.6. Os candidatos devem informar que são afro-brasileiros através de preenchimento desta opção no formulário eletrônico de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

5.7. No ato da nomeação o candidato que ingressar pelas cotas para afro-brasileiros entregará uma auto-declaração identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à etnia negra.

6. DOS CARGOS

6.1. BIBLIOTECÁRIO-PESQUISADOR PARLAMENTAR I

Descrição sintética das atribuições: Executar pesquisas e trabalhos especializados na Biblioteca da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Descrição analítica das atribuições: Organizar e administrar a Biblioteca; estabelecer e executar a política de seleção e aquisição de livros, periódicos e publicações; estabelecer o sistema de controle e registro do material documental; catalogar, classificar, e selecionar o material bibliográfico e não bibliográfico; promover a manutenção de catálogos existentes na biblioteca; executar os serviços de indexação da legislação municipal, estadual e federal; executar os serviços de disseminação da informação; planejar e executar os serviços de referência; coordenar e executar pesquisas bibliográficas correntes e retrospectivas; controlar, revisar e selecionar o serviço de permuta e doação de livros, periódicos e publicações; examinar os catálogos de editores e demais fontes para a seleção documental; participar na elaboração de manuais e normas de serviço; planejar e orientar os sistemas de arquivos, fichários e códigos; manter o intercâmbio entre bibliotecas; zelar pela conservação do material documental sob sua guarda; coordenar estudos e trabalhos que se relacionem com as atribuições do cargo; assistir os Vereadores em suas necessidades de consulta, informação e pesquisas; assessorar e orientar as pesquisas de textos legais e jurisprudenciais; levantar e elaborar dados estatísticos; apresentar relatórios; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

- a) horário: 30 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Remuneração: vencimento básico de R\$ 3.045,80 (sujeito à convocação para Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral - RETTI ou Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva – RETDE, conforme LC nº 133/85), acrescido de:

- * Gratificação de Incentivo Técnico - GIT (para servidores convocados para RETTI ou RETDE);
- * Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 550,00;
- * Vale-transporte subsidiado (facultativo).

Requisitos para o cargo: Diploma de curso superior de Biblioteconomia; inscrição no órgão de classe, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

6.2. PROCURADOR

Descrição sintética das atribuições: Representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela Presidência; dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo.

Descrição analítica das atribuições: Representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente



Câmara Municipal de Porto Alegre

ou oponente, em qualquer foro ou instância; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

- horário: 22 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Remuneração: vencimento básico de R\$ 3.419,20 (sujeito à convocação para Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral - RETTI ou Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva – RETDE, conforme LC nº 133/85), acrescido de:

- * Verba de Representação Jud/Extrajud., no valor de R\$ 8.548,00;
- * Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 550,00;
- * Vale-transporte subsidiado (facultativo).

Requisitos para o cargo: Diploma de curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais, inscrição no órgão de classe, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

6.3. DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS

Cód	Cargos	Escolaridade Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico R\$
01	Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I	Curso Superior Completo em Biblioteconomia	01	30h	3.045,80
02	Procurador	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais	02	22h	3.419,20

7. DAS PROVAS

A seleção será efetuada através da aplicação de Prova Teórico-objetiva para o Cargo de Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I e Provas Teórico-objetiva, Discursiva e Prática e de Títulos para o cargo de Procurador. Para o cargo de Procurador somente serão aplicadas as Provas Discursiva e Prática para os candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas Provas Discursiva e Prática.

7.1. PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1.1. Dos critérios:

- as provas que serão aplicadas, a quantidade de questões, o valor de cada questão e as matérias de cada prova são especificadas no quadro demonstrativo constante na letra “e”;
- a Prova Teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas



Câmara Municipal de Porto Alegre

com cinco alternativas cada, das quais somente uma será a correta, formuladas de acordo com os programas constantes no Anexo IV deste Edital;

- c) será considerado aprovado nas provas o candidato que, cumulativamente, obtiver número mínimo de acertos por componente de prova e número mínimo de pontos para aprovação, conforme consta no quadro demonstrativo da letra “e”;
- d) a Prova Teórico-objetiva para o cargo de Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I terá a duração de 4 (quatro) horas e para o cargo de Procurador, a Prova Teórico-objetiva terá duração de 5 (cinco) horas;
- e) quadro demonstrativo das provas objetivas do presente Concurso Público:

Cargos	Blocos	Componentes das Provas	Nº de Questões	Peso/Questão	Número mínimo de acerto por componente de prova e/ou bloco	Número mínimo de acertos do total
Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I	-	Legislação	10	1,25	04	36
		Informática	10	1,25	04	
		Língua Portuguesa	20	1,25	08	
		Conhecimentos Específicos	40	1,25	20	
		Total de Pontos			100,00	
Procurador	Bloco I	Direito Constitucional	15	1	8	47
	Bloco II	Direito Administrativo	15	1	8	
	Bloco III	Direito Civil	10	1	10	
		Direito Processual Civil	10			
	Bloco IV	Direito Municipal	15	1	8	
	Bloco V	Direito Tributário	10	1	8	
		Direito do Trabalho	5			
Bloco VI	Direito Institucional	10	1	5		
Total de Pontos			90,00			

7.1.2. Da realização:

- a) A data provável da realização das provas objetivas será **30 de novembro de 2014**, no turno da tarde. As provas serão aplicadas em local e em horário a serem publicados em Edital de convocação para as provas, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das mesmas, em jornal de grande circulação local, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br.
- b) No dia da realização das provas objetivas serão respeitados todos os procedimentos determinados no item 7.3 desse Edital.

7.2. PROVAS DISCURSIVA E PRÁTICA – 2ª FASE – CARGO DE PROCURADOR

7.2.1 Dos critérios:

7.2.1.1. A 2ª fase será realizada em 2 (duas) etapas: Prova Discursiva e Prova Prática. Somente



Câmara Municipal de Porto Alegre

participarão desta fase os primeiros 200 candidatos aprovados na Prova-Objetiva, de acordo com os resultados da primeira fase. No caso de haver empate na última posição de convocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação estarão aptos a realizar a segunda fase. Os demais candidatos habilitados na Prova Teórico-objetiva estarão eliminados do Concurso.

a) **Prova Discursiva:** esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução discursiva de 04 (quatro) questões jurídicas, envolvendo conhecimento de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal e Direito Processual Civil, baseadas nos programas constantes no Anexo IV, onde será avaliado, na escala de zero a cem pontos, o domínio de redação jurídica e do conteúdo desenvolvido. A prova terá a pontuação total de 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

a.1) Cada questão será constituída de elaboração de texto em forma de parecer, abordando temas relacionados aos conhecimentos específicos do cargo, relacionados nos Programas e Bibliografias.

a.2) A Banca Avaliadora, além do conteúdo técnico de conhecimentos específicos e legislação, avaliará ortografia, objetividade na expressão do conteúdo e manejo de linguagem.

a.3) A prova ocorrerá no turno da manhã e terá duração de 4 (quatro) horas.

b) **Prova Prática:** esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na elaboração de um trabalho jurídico na forma de parecer ou peça processual, versando a respeito de qualquer parte do programa, no qual será avaliado o desempenho técnico-jurídico do candidato, bem como o desempenho linguístico. Cada um dos aspectos será valorizado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no desempenho técnico – jurídico e 50 (cinquenta) pontos no desempenho linguístico.

b.1) A peça processual ou parecer deverão ser elaborados de acordo com o estilo forense e observadas as regras processuais de competência, estrutura, pedidos, etc.

b.2) Se a peça processual ou parecer solicitados estiverem vinculados a determinado prazo para a sua apresentação, esta deverá ser datada com o último dia adequado para a prática deste ato processual. A indicação errônea da data reduzirá o grau de referência, que de "cem" passará a "cinquenta".

b.3) O uso da linguagem jurídica adequada é essencial e será levado em consideração na correção da prova. Eventuais erros de grafia também serão observados na correção.

b.4) Na correção da peça processual ou no parecer serão verificados a presença de raciocínio jurídico compatível e o manuseio adequado dos institutos jurídicos. A falta de indicação de questão jurídica relevante, ou o seu uso inadequado, servirá como critério para a correção.

b.5) O candidato não poderá assinar o trabalho jurídico que estiver redigindo. Este deverá conter, no local onde deveria vir a ser colocada a assinatura, apenas a expressão "assinatura".

b.6) Na correção serão considerados os elementos jurídicos pertinentes a peça processual ou parecer solicitados.

b.7) A atualização é essencial na área jurídica, portanto na elaboração da peça processual será verificada a utilização da legislação atual adequada e também o domínio dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais sobre os temas a serem enfrentados.

b.8) A prova ocorrerá no turno da tarde e terá duração de 2 (duas) horas.

7.2.1.2. Para o número de convocados determinado no item acima, serão respeitados os percentuais das cotas, conforme tabela abaixo:

Total Convocados	PCD	Afro-brasileiros	Demais
200	20	24	156

PCD – Pessoas com Deficiência.



Câmara Municipal de Porto Alegre

7.2.1.2.1 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência ou afro-brasileiros em número suficiente ao determinado no quadro acima, serão convocados os demais aprovados.

7.2.2. Da realização:

- a) As Provas Discursiva e Prática serão aplicadas em data, local e horário a serem publicados em edital de convocação para as provas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da realização das mesmas, em jornal de grande circulação local, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br.
- b) No dia da realização das Provas Discursiva e Prática serão respeitados todos os procedimentos determinados no item 7.3 deste Edital.
- c) A Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de candidato com deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal da FUNDATEC.
- d) Será exigido o máximo de 30 (trinta) linhas por questão. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.
- e) As folhas de textos definitivos da Prova Discursiva não poderão ser assinaladas, assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja em seu canhoto, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota zero na Prova Discursiva.
- f) As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
- g) Não serão corrigidos textos a lápis. A letra deverá ser legível e de tamanho regular.
- h) O material de uso permitido na Prova Discursiva consiste apenas de legislação não comentada, em código ou em separata, e será objeto de inspeção antes do início de sua realização quanto à existência de anotações não permitidas. Por anotações permitidas entende-se tão somente as remissões a dispositivos legais. Poderão ser utilizados os verbetes sumulares dos tribunais superiores. É vedada a utilização de exposição de motivos de atos legislativos, de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.
- i) Não será permitida a utilização de material impresso obtido por intermédio da Internet.
- j) Os candidatos que comparecerem com códigos que possuam Súmulas deverão providenciar sua inutilização, mediante a colocação de capas com grampos nas respectivas folhas.
- k) Não será permitida a consulta de Códigos Comentados, Códigos Anotados e/ou Códigos Interpretados.
- l) Não será permitida a troca de materiais entre os candidatos.
- m) As provas serão desidentificadas no ato de entrega da folha definitiva, sendo os canhotos de identificação lacrados pelos dois últimos candidatos da sala de realização de prova.
- n) A reidentificação das provas será realizada na FUNDATEC, em ato público, conforme estabelecido no cronograma de execução. O comparecimento do candidato ao ato público não é obrigatório.

7.3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS E PRÁTICAS



Câmara Municipal de Porto Alegre

- a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início da mesma, munido de documento de identidade e caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.
- a.1) Somente será permitido a entrada no local de prova, para candidato não constante na lista de homologação das inscrições, se estiver munido do comprovante de inscrição e for liberado pela Coordenação do Concurso.
- b) Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não se apresentar até a hora designada para o início da prova.
- c) O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.
- não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
 - o documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato;
 - caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura;
 - a identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;
 - a identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- d) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for aceita pela Comissão do Concurso da FUNDATEC, poderá ser eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.
- e) Ao entrar na sala de realização da Prova Teórico-objetiva, o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.
- f) Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no edital de data, hora e local. Só poderá ingressar na sala de provas se acompanhado por fiscal da coordenação.
- g) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não será aplicada prova fora das datas, locais e horários estabelecidos por edital.
- h) O candidato deverá assinalar suas respostas da prova no cartão de respostas com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa.



Câmara Municipal de Porto Alegre

- i) Com relação à Prova Teórico-objetiva, não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- j) Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas da Prova Teórico-objetiva.
- k) Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato: manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público. A Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA e a FUNDATEC não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa e documento de identidade.
- l) Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Concurso.
- m) Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas e garrafas térmicas, sendo permitidas somente garrafas transparentes.
- n) O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- o) O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Item 7.1.1 alínea "e" deste Edital. Detectada qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade essa confirmação.
- p) Será excluído do concurso o candidato que for descortês para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes; que for surpreendido em ato flagrante, durante a realização da Prova Teórico-objetiva, comunicando-se com outro candidato, realizando consultas não permitidas; e que utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização das provas.
- q) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após uma hora e trinta minutos do início da mesma.
- r) Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a grade de respostas devidamente preenchida. A não entrega do cartão de respostas implicará em automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão implicará em eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- s) Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.
- t) Para a segurança dos candidatos e para a garantia da lisura do Concurso Público, a FUNDATEC poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
- u) No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- v) Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que lhe cubra a cabeça, ou parte desta.
- w) Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação das provas.
- x) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar



Câmara Municipal de Porto Alegre

acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. A FUNDATEC não se responsabilizará por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

- y) O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente conforme o previsto no item 4 e seus subitens deste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

7.4. PROVA DE TÍTULOS – 3ª FASE – CARGO DE PROCURADOR

7.4.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na valoração de títulos de formação profissional, valorizada na escala de zero a cem pontos, não computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela abaixo. Os critérios de julgamento e a forma de apresentação estão definidos no item 7.4.2 deste Edital e seus subitens.

7.4.2. Valoração, critérios de julgamento e forma de apresentação dos títulos

Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Comprovante do exercício de, no mínimo um ano de advocacia, quando não decorrente de cargo ou função pública, comprovado por certidões expedidas por cartórios judiciais, e/ou comprovante de exercício de cargo ou função pública, privativo de bacharel de Ciências Jurídicas e Sociais decorrente de aprovação em concurso público de prova ou provas e títulos, em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.	3,00 por ano	30,00
b) Comprovante de pós graduação em nível de: Doutorado..... Mestrado.....	15,00 10,00	25,00
c) Comprovante de exercício de, no mínimo, um ano de magistério jurídico superior.	3,00 por ano	15,00
d) Comprovante de cursos regulares de Especialização ou Aperfeiçoamento em matéria jurídica, somente quando certificados o aproveitamento e a frequência: Especialização (mínimo 360 horas)..... Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas).....	4,00 2,00	15,00
e) Trabalho Jurídico: Autoria de livro publicado com exclusivo conteúdo jurídico..... Artigo, monografia ou tese veiculado através de publicação especializada (por trabalho)..... Co-Autoria de livro publicado com exclusivo conteúdo jurídico.....	6,00 4,00 4,00	15,00



Câmara Municipal de Porto Alegre

7.4.3. Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados nas Provas Teórico-objetiva, Discursiva e Prática para o cargo de Procurador.

7.4.4. Os títulos deverão ser encaminhados, durante o período de entrega de títulos constante no Cronograma de Execução, via Sedex ou entregues na FUNDATEC, com o Assunto: CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – CÂMARA DE PORTO ALEGRE - Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000.

7.4.5. O envelope poderá ser entregue por outra pessoa, devendo o formulário estar, no entanto, devidamente assinado pelo candidato.

7.4.6. A pessoa que receber os documentos da Prova de Títulos no protocolo da FUNDATEC será responsável somente pelo recebimento do envelope fechado contendo os documentos, não lhe cabendo responsabilidade pela sua avaliação e conferência.

7.4.7. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada, em envelope tamanho A4, acompanhada de 2 (duas) vias da respectiva relação discriminativa – Formulário da Relação de Títulos Entregues, que será disponibilizada no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br, no dia 02/02/2015, firmadas pelo candidato, sendo que uma delas deverá estar colada como capa do envelope.

7.4.8. O preenchimento do Formulário para Entrega de Títulos é obrigatório, não sendo avaliados os títulos de quem assim não proceder.

7.4.8.1. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.8.2. A escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário da Relação de Títulos Entregues.

7.4.9. A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

7.4.9.1. Documentos indicados na letra “a”: através de certidão expedida por cartório judicial, indicando o período do exercício da advocacia; e/ou através de certidão expedida pelo órgão competente da administração pública federal, estadual ou municipal.

7.4.9.2. Para efeitos de cômputo dos títulos será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente de seu início, sendo contínuo ou não.

7.4.9.3. Documentos indicados nas letras “b”, “c” e “d”: através de documento – diploma, certificado, certidão – expedido por estabelecimento de ensino oficial ou oficializado. Somente serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno.

7.4.9.4. Documentos indicados na letra “e”:

a) Livros publicados: cópia da capa e contracapa do livro em que constem o Título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e cópia da página da catalogação bibliográfica.

b) Capítulos de livros: cópia integral do capítulo, cópia da capa e contracapa do livro em que constem o Título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor(es), e cópia da página da catalogação bibliográfica.

c) Artigos publicados, monografia ou tese: cópia integral dos artigos especializados publicados em periódicos especializados, juntamente com:

- no caso de revistas não eletrônicas, deverá ser apresentada cópia autenticada da capa da revista e cópia autenticada da página do sumário.

- no caso de revistas eletrônicas, deverá ser apresentada cópia impressa da página eletrônica, informando o endereço eletrônico para autenticidade do artigo.

d) Não serão considerados como títulos: trabalhos cuja autoria não seja exclusiva ou não esteja comprovada, trabalhos forenses, diplomas ou certificados de cursos com menos de 180 (cento e



Câmara Municipal de Porto Alegre

oitenta) horas-aula, ou de mera frequência a curso de extensão sobre matéria jurídica e atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional.

7.4.10. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS TÍTULOS

- a) Todos os títulos deverão ser encaminhados em cópias autenticadas.
- b) Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.
- c) Somente serão aceitos certificados ou declarações com a assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.
- d) Não serão aceitos *e-mails* para avaliação na Prova de Títulos, tampouco para esclarecimentos de documentos emitidos e apresentados.
- e) A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.
- f) Os títulos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.
- g) Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- h) Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.
- i) Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto no Quadro 7.4.2.
- j) Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
- k) Serão considerados apenas os títulos obtidos até a data estabelecida para o encerramento das inscrições (05/11/2014).
- l) Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- m) Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos no Quadro 7.4.2.
- n) Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- o) Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- p) Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.
- q) O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos, nem será consultado para auxiliar na avaliação dos títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.
- r) Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- s) Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- t) Não serão considerados como títulos:



Câmara Municipal de Porto Alegre

- desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público não constante da discriminação do artigo 50 da Resolução nº 116/2011;
 - atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;
 - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
 - certificados de participação em congressos ou seminários;
 - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.);
 - aprovação na prova realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil para fins de inscrição naquela entidade;
 - exercício de cargo em comissão, decorrente do exercício de um cargo efetivo já considerado;
 - exercício de cargos não privativos de Bacharel em Direito;
 - cópias de petições ou publicações decorrentes do exercício de cargo ou função jurídica já considerada;
 - aprovação em concurso público cujo resultado ainda não tenha sido homologado;
 - aprovação em concursos destinados à seleção para doutorado, mestrado e outros cursos.
- u) Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

8. DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVA E PRÁTICA - PROCURADOR

8.1. O processo público de desidentificação das Provas Discursiva e Prática será realizado no dia da aplicação das provas, logo após o seu término.

8.2. O processo público de identificação das provas será realizado conforme Edital de convocação para identificação das provas.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1. As informações sobre a homologação das inscrições, das listas contendo os resultados das provas e os locais onde as mesmas estarão afixadas e, ainda, as respostas aos recursos, bem como a homologação do concurso serão divulgadas através de editais publicados, conforme o estabelecido no item 2.1 do Edital.

9.2. O candidato poderá interpor pedido de recurso:

- a) referente às inscrições não homologadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscritos;
- b) referente às questões e/ou gabarito das provas objetivas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da Divulgação dos Gabaritos Preliminares;
- c) referente às notas das Provas Teórico-objetiva, Discursiva, Prática e de Títulos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua publicação.

9.3. Os recursos poderão ser dirigidos somente por formulário eletrônico que estará disponível no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br. O candidato poderá enviar da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma até as 24 horas do 3º dia do referido cronograma.

9.3.1. Para a opção por recursos eletrônicos, o candidato deverá ter, *e-mail*, para confirmar o protocolo



Câmara Municipal de Porto Alegre

de recebimento. As orientações estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br.

9.3.2. Não serão considerados os recursos eletrônicos, que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

9.4. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham elementos indicativos deste Edital.

9.5. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente às questões ou gabaritos das provas, desde que devidamente fundamentados.

9.6. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da Prova Teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Provido o pedido de alteração do gabarito, serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido a questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da Prova Teórico-objetiva. Durante o período de recursos de notas, somente serão aceitos e respondidos os recursos referentes às notas preliminares.

9.7. Os recursos serão analisados em única instância, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. Os recursos referentes às letras "b" e "c" serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br e no Diário Oficial do Município de Porto Alegre. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, *e-mail* ou outro meio que não o especificado neste Edital.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita pelos mesmos no momento da inscrição de acordo com o quadro 6.3, obedecerá ao disposto no item 7 e seus subitens.

10.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de sua pontuação final.

10.2.1. A nota final (NF) será definida pelo número de pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculos abaixo:

10.2.1.1. Cargo de Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I:

$$NF = \left(\frac{\text{Pontos TO}}{100} \right) \times 100;$$

10.2.1.2. Cargo de Procurador:

$$NF = \left(\frac{\text{Pontos T.O}}{90} \right) \times 50 + \left(\frac{\text{Pontos Disc.}}{100} \right) \times 20 + \left(\frac{\text{Pontos Pr at.}}{100} \right) \times 20 + \left(\frac{\text{Pontos Títulos}}{100} \right) \times 10$$

Sendo:

NF = Nota Final;

Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-objetiva;

(Σ dos pontos das questões x peso da questão);

Pontos Disc. = Soma da Prova Discursiva;

Pontos Prat. = Soma da Prova Prática;

Pontos Títulos = Soma da Prova de Títulos.



Câmara Municipal de Porto Alegre

10.3. Será divulgado um relatório de classificação no qual constará todos os candidatos classificados;

10.4. As classificações serão feitas em ordem decrescente, a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes.

10.5. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.

10.6. Não haverá arredondamento de notas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. No caso dos candidatos obterem idêntico número de pontos na nota de classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, conforme provas exigidas em cada cargo.

11.1.1. Para o cargo de Bibliotecário-Pesquisador Parlamentar I:

- a) maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos em Informática;
- d) maior número de pontos em Legislação;
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11.1.2. Para o cargo de Procurador:

- a) maior número de pontos no Bloco I;
- b) maior número de pontos no Bloco II;
- c) maior número de pontos no Bloco III;
- d) maior número de pontos no Bloco IV;
- e) maior número de pontos no Bloco V;
- f) maior número de pontos no Bloco VI;
- g) maior pontuação na Prova Discursiva;
- h) maior pontuação na Prova Prática;
- i) maior pontuação na Prova de títulos; e
- j) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11.2. Ocorrendo empate onde houver candidato idoso, definido como tal pelo artigo 1º da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003, prevalecerá sobre os demais o critério de maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da referida lei.

11.3. No caso de ocorrer Sorteio Público como último critério de desempate, a data, o horário e o local de sua realização serão comunicados aos candidatos através de edital, de acordo com o item 2 deste Edital.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades da Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do concurso.

12.2. Para o provimento do cargo, deverão ser apresentados os documentos que comprovem os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Porto Alegre

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 anos;
- e) possuir a escolaridade e titulação exigida para o cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) ter boa saúde física e mental, verificada através de inspeção realizada pelo órgão competente do Município, conforme Lei Complementar nº 3.673/91,

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. A nomeação no cargo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Obedecida a ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos, às necessidades de serviço e ao interesse da Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA.

13.3. O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Serviço de Recursos Humanos da CMPA - Av. Loureiro da Silva, 255, sala 101 - qualquer mudança de endereço residencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço, sob pena de, não sendo encontrado, ser eliminado deste concurso. A CMPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.4. A Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA convocará os candidatos, a fim de manifestar interesse pela nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso, através de:

- a) edital a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, determinando o prazo para comparecimento;
- b) correspondência com aviso de recebimento, através da Empresa de Correios e Telégrafos ECT, concedendo ao candidato ou a seu procurador o prazo para comparecimento de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da correspondência.

13.5. Se no prazo mencionado na alínea "b" do subitem 13.4 não for assinado o Termo de Responsabilidade junto ao Serviço de Recursos Humanos da CMPA, demonstrando interesse pela nomeação, o candidato será considerado desistente.

13.6. Não comparecendo o candidato notificado por meio de correspondência com aviso de recebimento no prazo informado no item 13.4 letra "b" em função das situações previstas no item 13.3, conforme informações dos Correios, será considerado como desistente.

13.7. O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato.

13.8. A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

- a) ser considerado apto na inspeção de saúde física e mental.



Câmara Municipal de Porto Alegre

b) apresentação do original dos seguintes documentos:

- b.1) Cédula ou carteira de identidade oficial;
- b.2) Comprovante de escolaridade, habilitação e registro no órgão de classe, conforme disposto no item 6;
- b.3) Título de Eleitor e Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- b.4) Documento que comprove quitação com as obrigações militares;
- b.5) Comprovante de inscrição no CPF;
- b.6) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se cadastrado.

13.9. Poderão ser solicitados documentos complementares a critério da Administração.

14. DA VALIDADE

O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e legislação.

15.2 A FUNDATEC e a Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA não se responsabilizam pelo extravio que impeça a chegada tempestiva dos documentos enviados pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

15.3 A inexistência, irregularidade e/ou ilegalidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do concurso, embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.4 A Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA poderá se utilizar de outros meios para o chamamento dos candidatos além dos estabelecidos no Item 13.

15.5 Os programas das provas, constantes no Anexo IV, são partes integrantes deste Edital;

15.6 As bibliografias referentes aos programas constantes no Anexo IV serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br.

15.7 A legislação específica e suas alterações integram o programa constante no Anexo IV deste Edital;

15.8 A Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público elaborados e/ou confeccionados por terceiros;

15.9 A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDATEC, ouvido o Grupo de Trabalho constituído para acompanhar o Concurso da Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA.

16. DOS ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

a) Anexo I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU



Câmara Municipal de Porto Alegre

NECESSIDADES ESPECIAIS;

- b) Anexo II – LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER A RESERVA ESPECIAL DE VAGA;
- c) Anexo III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
- d) Anexo IV – PROGRAMAS.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

Mauro Roberto Pinheiro
Presidente da CMPA em exercício.



Câmara Municipal de Porto Alegre

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Venho por meio deste, solicitar condições especiais para o dia de prova.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da grade de respostas
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala climatizada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação: Qual? _____

Motivo/Justificativa:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



ANEXO II – LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRER A RESERVA ESPECIAL

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá entregar o original deste Laudo ou encaminhá-lo para a FUNDATEC, conforme endereço e horários especificados neste Edital. O Laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do item 4.2.1 do Edital:

- a) ter data de emissão de, no máximo, 06 (seis) meses antes da publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria realizada até 06 (seis) meses anteriores do dia da publicação do Edital;
- f) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores do dia da publicação do Edital;
- g) O Laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o Laudo não terá validade.



Câmara Municipal de Porto Alegre

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____

Documento de Identificação nº (RG): _____ CPF nº _____
identificada a _____ existência de _____ DEFICIÊNCIA

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
() Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
() Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral
() Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
() Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
() Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
() Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
() Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
() Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Possível Causa: _____

Idade de início da doença: _____ Idade Atual: _____

Informar o grau ou nível da deficiência:

Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo



Câmara Municipal de Porto Alegre

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

De acordo com a Lei nº 11.342, de 04 de setembro de 2012, os candidatos com deficiência que tiverem renda mensal familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimo podem pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato, além de providenciar a inscrição provisória, deverá preencher este requerimento de isenção, anexar os documentos comprobatórios e a cópia do boleto bancário de inscrição.

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

NOME: _____
(nome completo, sem abreviatura)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
(anexar cópia frente e verso do documento de identidade)

ESTADO CIVIL: _____ (em caso de casado anexar cópia da certidão de casamento)

CARGO PRETENDIDO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA - Assinalar as pessoas que residem com o candidato

() PAI () MÃE () CÔNJUGE OU COMPANHEIRO () IRMÃOS - Quantos ? _____
() FILHOS - Quantos ? _____ () Outros, especificar: _____

CONDIÇÕES PROFISSIONAIS - Assinalar a situação correspondente ao candidato, cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro

	CANDIDATO	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	PAI	MÃE
Desempregado	()	()	()	()
Autônomo	()	()	()	()
Trabalhador com carteira assinada	()	()	()	()
Servidor público	()	()	()	()
Aposentado	()	()	()	()
Pensionista	()	()	()	()
Nunca trabalhou	()	()	()	()
Outros (especificar):	_____			
Outros (especificar):	_____			

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou ciente de que a falta



Câmara Municipal de Porto Alegre

parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/____ Assinatura _____ do _____ candidato:

(registrar a assinatura em cartório)

PARECER (uso exclusivo da FUNDATEC)

() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO:

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



ANEXO IV – PROGRAMAS

01 – BIBLIOTECÁRIO-PESQUISADOR PARLAMENTAR

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo. Não serão elaboradas questões que envolvam o conteúdo relativo ao Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto n.º 6.583, de 29/09/2008.

1. Convenções ortográficas: Acentuação das palavras; Grafia das palavras.
2. Morfossintaxe: Estrutura, formação e classificação das palavras; Flexão verbal e nominal; Emprego de diferentes classes gramaticais; Período simples: colocação e emprego dos termos; Período composto: coordenação e subordinação, orações reduzidas e desenvolvidas, emprego dos nexos oracionais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Uso do acento indicativo de crase; Pontuação.
3. Intelecção e interpretação de textos: Análise e interpretação de textos; Tipos de texto; Estrutura textual; Relação entre ideias: coesão e coerência; Recursos coesivos; Ponto de vista do autor; Ideia central e ideias convergentes; Processos Inferenciais; Extratextualidade.
4. Semântica: Significado de palavras e expressões; Homonímia, paronímia, sinonímia e antonímia; Uso conotativo e denotativo; Níveis de linguagem; relações entre a língua falada e escrita.

LEGISLAÇÃO

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL e alterações: Título I – Dos Princípios Fundamentais: arts. 1º a 4º; Capítulo I do Título II – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: art. 5º; Capítulo II do Título II – Dos Direitos Sociais: arts. 6º e 7º; Capítulo IV do Título III – Dos Municípios: arts. 29 a 31; Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública: arts. 37 a 41.
2. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e alterações.
3. ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (Lei Complementar nº 133, de 31.12.1985) e alterações.
4. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (Resolução nº 1178, de 16.07.1992) e alterações.

Bibliografia:

1. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. http://www.camarapoa.rs.gov.br/biblioteca/lei_org/LEI%20ORG%C3%82NICA.html
3. <http://www.camarapoa.rs.gov.br/biblioteca/integrais/LC133Atualizadaat%C3%A9LC593.htm>
4. <http://www.camarapoa.rs.gov.br/biblioteca/regimento/RegimentoCMPAAAtualizadoat%C3%A9R2206.htm>



INFORMÁTICA

1. Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows atualizado: Área de Trabalho, Barra de tarefas e Barra de ferramentas: identificação do ambiente, características, configurações e uso das funcionalidades. Windows Explorer, Meu Computador, Meus Documentos, Documentos compartilhados, Localizar ou Pesquisar, Ajuda e Suporte, Painel de Controle e Lixeira: identificar ambientes, componentes das janelas, menus, barras de ferramentas e ícones; saber utilizar as funcionalidades dos programas e aplicativos através de menus, ícones, teclado e/ou mouse. Realizar operações sobre arquivos e pastas: copiar, mover, excluir, recortar, colar, renomear, etc. Identificação e utilização de nomes válidos de arquivos, pastas e subpastas.

2. Conhecimentos sobre os programas Microsoft Word atualizado: identificar o ambiente, características, componentes da janela, funcionalidades, formatações e configurações. Identificar e saber as funcionalidades, configurações e utilização dos menus, ícones e botões da janela principal do Word. Abrir, criar, configurar, formatar, imprimir e salvar um documento, utilizando menus, ícones, teclado e/ou mouse. Identificar, saber personalizar e utilizar os ícones das barras de Ferramentas Padrão, Tabelas e Bordas, Formatação, Desenho, Figura e WordArt, para formatar e reconhecer a formatação de textos e documentos.

3. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Excel atualizado: identificar o ambiente, características, componentes da janela, funcionalidades, formatações e configurações. Identificar e saber as funcionalidades, configurações e utilização dos menus, ícones e botões da janela principal do Excel. Definir, identificar e diferenciar célula, planilha e pasta. Formatar e salvar uma planilha e pasta. Identificar, saber personalizar e saber usar os ícones das barras de ferramentas Padrão, Formatação, Desenho, Bordas, Figura, Gráfico e WordArt, para formatar e reconhecer a formatação de textos, documentos, planilhas e tabelas. Abrir, fechar e salvar pastas e planilhas. Saber utilizar e executar as funcionalidades do MS Excel utilizando menus, ícones, teclado e/ou mouse.

4. Conhecimentos sobre Intranet e Correio Eletrônico: Internet Explorer 6 ou superior e Outlook Express 6 ou superior: Conceituar, identificar, caracterizar e diferenciar Internet, Intranet e Correio Eletrônico. Identificar o ambiente, características, configurações e componentes da janela principal do Internet Explorer e Outlook Express e saber utilizar suas funcionalidades. Internet Explorer: identificar e saber usar as funcionalidades das barras de Menus (Arquivo, Editar, Exibir, Favoritos, Ferramentas e Ajuda), de Ferramentas (Botões padrão e Barra de endereços), de Status, de Informações e Explorer. Outlook Express: identificar e saber usar as funcionalidades das barras de Menus (Arquivo, Editar, Exibir, Ferramentas, Mensagem e Ajuda), de Ferramentas e Modos de Exibição.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

No projeto básico este tópico está em 1º.

1. Ciência da Informação, Biblioteconomia e Documentação: conceituação, princípios, evolução e relação com outras áreas do conhecimento. Tipos de documentos e finalidades. Profissional bibliotecário: legislação, órgãos de classe e ética profissional.

2. Representação descritiva dos documentos: princípios gerais de catalogação. Catálogo: tipos e funções. Catalogação de diferentes materiais e suportes, CCAA2, formato MARC 21.

3. Representação temática dos documentos e indexação: princípios gerais de classificação. Classificação Decimal Universal: estrutura básica e uso de sinais, símbolos e tabelas auxiliares. Indexação: conceito, características, descritores e linguagem. Vocabulário controlado, tesouros e cabeçalhos de assunto. Resumos e índices: tipos e funções.

4. Formação, desenvolvimento e avaliação de coleções: políticas de seleção, aquisição, desbastamento e descarte.

5. Serviço de referência: conceito, função e técnicas. Atendimento, orientação e treinamento de



Câmara Municipal de Porto Alegre

usuários. Formas de disseminação da informação e estratégias de busca.

6. Fontes de informação jurídicas impressas e digitais: diários oficiais, bases de dados especializadas e portais jurídicos.

7. Gestão de unidades de informação: planejamento, organização e administração de recursos. Marketing em unidades de informação. Gestão do conhecimento e gestão de ambientes em unidades de informação.

8. Normatização de documentos e controle bibliográfico: aspectos teóricos. Normas brasileiras de documentação e gestão da qualidade para unidades de informação. Direitos autorais.

9. Automação: banco de dados, base de dados, planejamento da automação e principais sistemas automatizados de gestão de acervos bibliográficos nacionais e internacionais. Gerenciamento da informação em ambiente Web.



02 – PROCURADOR

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito Constitucional e Constituição.
 - 1.1 Objeto e conteúdo. Fontes.
 - 1.2 Classificações das Constituições.
 2. Teoria do Poder Constituinte, origens e fundamentos. Supremacia formal e material.
 3. Normas constitucionais.
 - 3.1 Estrutura: princípios e regras.
 - 3.2 Interpretação, integração e aplicação.
 - 3.3 Classificações das normas constitucionais tendo por critério eficácia e aplicabilidade.
 4. Direito Constitucional Intertemporal.
 5. Constitucionalismo em perspectiva histórica.
 - 5.1 Origens das Constituições.
 - 5.2 Do Estado Liberal ao Estado Democrático de Direito.
 6. Noções de Teoria Geral dos Direitos Fundamentais.
 - 6.1 Evolução histórica: as gerações ou dimensões de direitos fundamentais.
 - 6.2 Direitos e garantias: diferenças. Titularidade. Características.
 - 6.3 Classificações: Direitos de defesa, a prestações e de participação.
 - 6.4 Aplicabilidade imediata e abertura material.
 - 6.5 Relatividade: colisão de direitos, concordância prática e proporcionalidade.
 7. História do Direito Constitucional Brasileiro - noções sobre as características básicas e originais das Constituições Brasileiras. A Constituição de 1988 - noções sobre os antecedentes imediatos, forma de exercício do Poder Constituinte e inovações principais.
 8. Noções sobre algumas correntes doutrinárias constitucionais mais importantes.
 - 8.1 O Jusnaturalismo em Sieyès.
 - 8.2 O Positivismo normativista em Kelsen.
 - 8.3 O Sociologismo de Ferdinand Lassalle.
 9. Teoria do Controle da Constitucionalidade. O controle da Constitucionalidade no Brasil.
- DOGMÁTICA**
10. A Constituição do Brasil de 05.10.1988 (e suas alterações) como um sistema aberto de princípios e regras.
 11. Preâmbulo.
 12. Princípios Fundamentais.



Câmara Municipal de Porto Alegre

-
- 13. Dos direitos e garantias fundamentais.
 - 13.1 Dos direitos e deveres individuais e coletivos.
 - 13.2 Dos direitos sociais.
 - 13.3 Dos direitos de nacionalidade.
 - 13.4 Dos direitos políticos.
 - 14. Administração Pública. Princípios gerais.
 - 15. Da Organização do Estado.
 - 16.1 A Federação Brasileira.
 - 16.2 Os bens públicos.
 - 16.3 As competências dos entes federados e os critérios de classificação.
 - 16.4 Intervenção.
 - 17. Os Municípios na Constituição.
 - 17.1 A Lei Orgânica.
 - 17.2 Controle interno e externo.
 - 18. Organização dos Poderes.
 - 18.1 Poder Legislativo.
 - 18.1.1 Processo legislativo.
 - 18.1.2 Estatuto dos parlamentares.
 - 18.1.3 Funcionamento. Comissões permanentes e temporárias.
 - 18.2 Poder Executivo.
 - 18.3 Poder Judiciário.
 - 18.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
 - 18.5 Funções essenciais à Justiça.
 - 18.6 Os Tribunais de Contas.
 - 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
 - 20. Tributação e Orçamento.
 - 20.1 Orçamento e Finanças Públicas.
 - 20.2 Princípios.
 - 20.3 Tributos.
 - 20.4 Repartição das Receitas Tributárias.
 - 20.5 Tributos dos Municípios e receitas da repartição.
 - 21. Ordem Econômica e Financeira.
 - 21.1 Princípios gerais.
 - 21.2 Regime de prestação dos serviços públicos.
 - 21.3 Exploração de atividade econômica.
 - 21.4 Estado como agente normativo e regulador.



- 21.5 Planejamento.
- 21.6 Política Urbana.
- 21.7 Plano Diretor.
- 22. Ordem Social.
- 22.1 Fundamentos.
- 22.2 Princípios.
- 22.3 Seguridade Social - financiamento.
- 22.4 Saúde. Municipalização da Saúde. Sistema Único de Saúde.
- 22.5 Previdência Social - atendimento e prestação. Custeio e financiamento. Aposentadoria. Princípios.
- 22.6 Assistência Social - princípios, objetivos, custeio.
- 22.7 Educação - princípios.
- 22.8 A colaboração entre União, Estados e Municípios.
- 22.9 O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Recursos.
- 22.10 Assistência aos Municípios.
- 22.11 Atuação prioritária dos entes federados.
- 22.12 Destinação dos recursos públicos às escolas.
- 22.13 Cultura. Princípios. Formas de proteção ao patrimônio;
- 22.14 Ciência e Tecnologia - princípios.
- 22.15 Comunicação Social - princípios.
- 23. Meio-ambiente.
- 23.1 Princípios.
- 23.2 Meios de proteção ao meio-ambiente.
- 23.3 Competência e deveres do Município.
- 24. Disposições Constitucionais Gerais. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1. Princípios constitucionais de Direito Administrativo.
- 1.1 Conceitos e interpretação sistemática
- 1.2 Princípio da legalidade.
- 1.3 Princípio da impessoalidade.
- 1.4 Princípio da publicidade.
- 1.5 Princípio da moralidade.
- 1.6 Princípio da eficiência.
- 1.7 Princípio da segurança jurídica.
- 1.8 Princípio da indisponibilidade e supremacia do interesse público.
- 1.9 Princípio da razoabilidade.



Câmara Municipal de Porto Alegre

- 1.10 Princípio da finalidade.
- 1.11 Princípio da presunção de veracidade ou de legitimidade.
- 1.12 Princípio da motivação.
- 1.13 Princípio da continuidade do serviço público.
2. Administração Pública.
 - 2.1 Conceito.
 - 2.2 Estrutura e organização.
 - 2.3 Fenômenos da desconcentração e da descentralização administrativa.
 - 2.4 Administração Pública Direta.
 - 2.5 Órgãos Públicos: conceito; Relação entre a vontade do órgão e do agente público; Classificação dos órgãos públicos.
 - 2.6 Administração Pública Indireta: Autarquias em regime comum e especial; Fundações públicas; Sociedades de economia mista; Empresas públicas.
 - 2.7 Entes em situação peculiar: Empresas controladas direta e indiretamente pelo Poder Público; Fundações privadas instituídas pelo Poder Público; Subsidiárias de sociedade de economia mista; Ordens e conselhos profissionais; Serviços sociais autônomos.
3. Ato administrativo.
 - 3.1 Conceito.
 - 3.2 Atributos: Presunção de veracidade ou legitimidade, Imperatividade e Auto-executoriedade.
 - 3.3 Elementos: Competência, Finalidade, Forma, Motivo e Objeto ou conteúdo.
 - 3.4 Motivação e mérito: Teoria dos motivos determinantes.
 - 3.5 Classificação dos atos administrativos.
 - 3.6 Perfeição, validade e eficácia.
 - 3.7 Extinção dos atos administrativos: Revogação, Anulação e Cassação.
 - 3.8 Convalidação dos atos administrativos.
 - 3.9 Prescrição administrativa.
4. Controle da Administração Pública.
 - 4.1 Controle administrativo: Controle hierárquico e finalístico; Meios de controle.
 - 4.2 Controle legislativo: Meios.
 - 4.3 Controle judicial: Espécies; Meios.
5. Poderes da Administração Pública.
 - 5.1 Poder hierárquico.
 - 5.2 Poder Disciplinar.
 - 5.3 Poder Regulamentar.
 - 5.4 Poder de Polícia: Conceito, fundamento, características e meios de atuação; Sentido amplo e restrito; Competência; Polícia administrativa e polícia judiciária; Atributos; Sanções.
6. Responsabilidade extracontratual do Estado.



-
- 6.1 Histórico no mundo e no Brasil.
 - 6.2 Responsabilidade extracontratual por atos comissivos.
 - 6.3 Responsabilidade extracontratual por ato omissivos.
 - 6.4 Excludentes e atenuantes da Responsabilidade do Estado.
 - 6.5 Reparação do dano.
 - 6.6 Ação regressiva.
 - 6.7 Responsabilidade do servidor causador do dano.
 - 6.8 Responsabilidade por atos legislativos.
 - 7. Agentes Públicos.
 - 7.1 Conceito.
 - 7.2 Classificação.
 - 7.3 Espécies de regimes: Regime de Direito Público e Regime Contratual.
 - 7.4 Acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas.
 - 7.5 Associação sindical.
 - 7.6 Direito de greve.
 - 7.7 Retribuição pecuniária: remuneração e subsídio.
 - 7.8 Acumulações de cargos, empregos e funções.
 - 7.9 Estabilidade.
 - 7.10 Disponibilidade.
 - 7.11 Formas de provimento dos cargos públicos.
 - 7.12 Formas de vacância dos cargos públicos.
 - 7.13 Responsabilidade civil, administrativa e penal.
 - 7.14 Penalidades.
 - 7.15 Processo administrativo disciplinar.
 - 7.16 Agentes públicos e a improbidade administrativa (Lei Federal no. 8.429/92).
 - 7.17 Regime previdenciário.
 - 8. Serviço público.
 - 8.1 Conceito.
 - 8.2 Classificação.
 - 8.3 Requisitos.
 - 8.4 Concessão e permissão de serviço público (legislação federal e municipal).
 - 9. Licitação e Contrato Administrativo (legislação federal e municipal).
 - 10. Convênios e Consórcios Administrativos.
 - 11. Processo Administrativo.
 - 11.1 Processo e procedimento.
 - 11.2 Princípios.



- 11.3 Modalidades.
- 12. Bens públicos.
 - 12.1 Conceito.
 - 12.2 Classificação.
 - 12.3 Características.
 - 12.4 Afetação e desafetação.
 - 12.5 Regime jurídico.
 - 12.6 Bens das sociedades de economia mista e das empresas públicas.
 - 12.7 Uso de bens públicos por particulares: autorização, permissão e concessão.
 - 12.8 Aquisição de bens públicos.
 - 12.9 Alienação de bens públicos.
 - 12.10 Legislação municipal.
- 13. Restrições sobre a propriedade privada.
 - 13.1 Modalidades.
 - 13.2 Fundamento.
 - 13.3 Limitações administrativas.
 - 13.4 Ocupação temporária.
 - 13.5 Requisição Administrativa.
 - 13.6 Tombamento.
 - 13.7 Servidão administrativa.
 - 13.8 Desapropriação: Conceito; Requisitos constitucionais; Procedimento; Imissão provisória de posse; Consumação da desapropriação; Pagamento da indenização; Desistência da desapropriação; Retrocessão; Desapropriação para urbanização e reurbanização; Desapropriação indireta.
- 14. Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 14.1. A Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 14.2. Finanças públicas, planejamento e gestão pública
 - 14.3. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o administrador público
 - 14.4. O orçamento: instrumento de planejamento na Administração Pública
 - 14.5. Controle sobre a responsabilidade fiscal: órgãos e instrumentos
 - 14.6. Despesas de pessoal: limites, repartição entre os poderes e sanções
 - 14.7. Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 14.8. Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e implicações
 - 14.9. Responsabilidade cível, penal e infrações administrativas

DIREITO CIVIL

- 1. Fontes de aplicação da lei civil.

- 1.1 Interpretação.



-
- 1.2 Lei de introdução ao Código Civil.
 - 2. Relação jurídica.
 - 1.2 Conceitos e elementos.
 - 3. As pessoas como sujeito da relação jurídica.
 - 3.1 Conceito e classificação.
 - 3.2 Pessoa natural e pessoa jurídica.
 - 4. Os bens como objeto da relação jurídica.
 - 4.1 Bens, patrimônio e esfera jurídica.
 - 4.2 Classificação.
 - 5. Fatos jurídicos.
 - 5.1 Conceito e classificação.
 - 5.2. Atos jurídicos “stricto sensu” e negócio jurídico.
 - 5.3 Conceito e distinção.
 - 5.4 Existência, validade e eficácia.
 - 5.5 Fatos ilícitos e ilícito absoluto e relativo.
 - 5.6 Exclusão da ilicitude.
 - 5.7 Exercício regular de direito, estado de necessidade e legítima defesa.
 - 5.8 Abuso de direito.
 - 6. Prescrição de decadência.
 - 6.1 Distinção.
 - 6.2 A prescrição em relação à Fazenda Pública.
 - 7. Posse.
 - 7.1. Conceito e classificação.
 - 7.2. Aquisição e perda.
 - 7.3 Efeitos de posse.
 - 8. Propriedade
 - 8.1 Conceito e noções gerais.
 - 8.2 Função social da propriedade.
 - 8.3 Aquisição e perda.
 - 8.4 Restrições ao direito de propriedade.
 - 9. Direitos reais sobre a coisa alheia.
 - 9.1 Enfiteuse e servidões.
 - 9.2 Usufruto.
 - 9.3 Penhor.
 - 9.4 Hipoteca.
 - 9.5 Direito real de uso.



- 10 O Direito das obrigações: princípios gerais.
 - 10.1 Obrigações: conceito, elementos e caracteres.
 - 10.2 Modalidades.
 - 10.3 Formação e adimplemento da obrigação.
 - 10.4 Plano de nascimento e de cumprimento da relação obrigacional.
 - 10.5 Consequências da inexecução.
 - 10.6 Liquidação das obrigações.
 - 10.7 Transmissão das obrigações.
 - 10.8 Cessão de crédito.
- 11. Contratos.
 - 11.1 Noções gerais, conceito e classificação.
 - 11.2 Compra e venda, permuta, doação, locação, mútuo, comodato, seguro, leasing, alienação fiduciária.
- 12. Da sociedade.
 - 12.1 Das disposições gerais.
- 13 Cooperativas.
 - 13.1 Conceito, natureza e regime jurídico.
- 14 Obrigações por atos ilícitos.
 - 14.1 Responsabilidade civil.
 - 14.2. Conceito, fundamentos, e pressupostos.
 - 14.3 Espécies e efeitos da responsabilidade civil.
 - 14.4 Repercussão civil da decisão prolatada em processo criminal.
- 15. Sucessão legítima e testamentária.
 - 15.1 Noções gerais.
 - 15.2 Herança jacente.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1. Jurisdição.
 - 1.1 Natureza jurídica. Teorias.
 - 1.2 Jurisdição contenciosa.
 - 1.3 Jurisdição voluntária.
- 2. Competência.
 - 2.1 Internacional e interna.
 - 2.2 Absoluta e relativa.
 - 2.3 Critérios de fixação e de modificação da competência.
- 3. Ação.



Câmara Municipal de Porto Alegre

-
- 3.1 Teorias. Conceito. Natureza Jurídica.
 - 3.2 Condições da ação, mérito e coisa julgada material.
 - 3.3 Classificação das ações segundo a carga de eficácia preponderante.
 - 4. Processo.
 - 4.1 Natureza jurídica. Princípios fundamentais. Lei processual no tempo e no espaço.
 - 4.2 Processo e procedimento. Procedimento ordinário.
 - 4.3 Procedimento sumário.
 - 4.4 Procedimento especial. Pressupostos processuais.
 - 4.5 Direitos e deveres processuais.
 - 4.6 Formação, suspensão e extinção do processo.
 - 5. Antecipação da tutela genérica.
 - 5.1 Hipóteses de cabimento. Antecipação de tutela repressiva e punitiva.
 - 5.2 Requisitos. Prova inequívoca.
 - 5.3 Eficácias antecipáveis.
 - 5.4 Procedimentos.
 - 5.5 Decisões antecipatórias e recursos.
 - 5.6 Recursos.
 - 6. Partes.
 - 6.1. Conceito.
 - 6.2. Capacidade para ser parte. Capacidade para estar em juízo. Capacidade postulatória.
 - 6.3 Representação.
 - 6.4 Legitimação para a causa.
 - 6.5 Substituição processual. Requisitos e hipóteses.
 - 6.6 Litisconsórcio. Natureza jurídica. Espécies. Procedimento no litisconsórcio.
 - 6.7 Intervenção de terceiros.
 - 6.7.1 Conceito e espécies de terceiros.
 - 6.7.2 Interesse jurídico.
 - 6.7.3 Assistência simples.
 - 6.7.4 Assistência litisconsorcial.
 - 6.7.5 Oposição. Nomeação à autoria.
 - 6.7.6 Denúnciação da lide.
 - 6.7.7 Chamamento ao processo.
 - 6.8 Causa de pedir. Conceito. Teorias. Causa de pedir e coisa julgada material. Composição. Classificação.
 - 6.9 Pedido. Conceito. Características. Espécies. Cumulação de pedidos.
 - 6.10 Petição inicial. Conceito. Requisitos. Emenda e indeferimento da petição inicial.



Câmara Municipal de Porto Alegre

6.11 Comunicação dos atos processuais. Citação: espécies e efeitos. Intimação. Prazos: contagem e fluência.

7. Resposta do réu. Revelia. Reconhecimento do pedido. Exceções. Contestação. Reconvenção.

8. Invalidades processuais. Natureza jurídica. Princípios. Classificação. Sanação.

9. Saneamento: Sistema adotado pelo Código. Pressupostos processuais e condições da ação.

10. Prova.

10.1 Conceito. Qualificação jurídica dos fatos.

10.2 Princípios.

10.3 Objeto.

10.4 Inversão do ônus da prova.

10.5 Avaliação. Espécies. Poderes instrutórios do juiz.

11. Sentença.

11.1 Conceito e função dos pronunciamentos judiciais.

11.2 Requisitos.

11.3 Defeitos da sentença e conseqüências.

11.4 Eficácias.

12. Coisa julgada.

12.1 Conceito. Coisa julgada material e coisa julgada formal.

12.2 Preclusão.

12.3 Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.

13. Recursos.

13.1 Princípios.

13.2 Pressupostos.

13.3 Efeitos.

13.4 Espécies.

14. Processo cautelar.

14.1 Conceito. Natureza jurídica.

14.2 Pressupostos.

14.3 Processo e procedimento cautelar. Liminares e recursos.

14.4 Espécies.

14.5 Coisa julgada.

15. Processo de execução.

15.1 Execução em geral. Cognição e execução.

15.2 Título executivo judicial e extrajudicial.

15.3 Modalidades.

15.4 Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Procedimento.



- 15.5 Defesa do executado.
- 16. Procedimentos especiais. Competência. Procedimento. Sentença e coisa julgada. Recursos.
 - 16.1 Ação de prestação de contas.
 - 16.2 Ações possessórias.
 - 16.3 Ação de nunciação de obra nova.
 - 16.4 Embargos de terceiro.
 - 16.5 Desapropriação.
 - 16.6 Mandado de Segurança.
 - 16.7 Ação popular.
 - 16.8 Ação civil pública.
 - 16.9 Ação direta de inconstitucionalidade.
 - 16.10 Ação declaratória de constitucionalidade.
 - 16.11 Ação de descumprimento de preceito fundamental.

DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1. Tributo.
 - 1.1 Conceito e definição legal.
 - 1.2 Natureza jurídica.
 - 1.3 Espécies e classificações.
- 2. Direito Tributário.
 - 2.1 Conceito, natureza e princípios.
 - 2.2 Fontes de direito tributário.
 - 2.3 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária.
- 3. Direito Tributário Constitucional.
 - 3.1 Princípios Constitucionais Tributários.
 - 3.2 Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar.
 - 3.3 Garantias Constitucionais do contribuinte.
- 4. A obrigação tributária.
 - 4.1 Conceito e natureza jurídica.
 - 4.2 Elementos da obrigação tributária: sujeito ativo, sujeito passivo, objeto e causa.
 - 4.3 O fato gerador da obrigação tributária.
 - 4.4 Capacidade tributária ativa e passiva.
 - 4.5 O domicílio tributário.
 - 4.6 Responsabilidade tributária. Responsabilidade de terceiros.



- 4.7 Substituição Tributária.
- 5. Crédito Tributário.
 - 5.1 Conceito, natureza jurídica e constituição.
 - 5.2 Suspensão do crédito tributário.
 - 5.3 Extinção do crédito tributário.
 - 5.4 Exclusão do crédito tributário.
 - 5.5 Garantias, privilégios e preferências do crédito tributário.
- 6. Lançamento Tributário.
 - 6.1 Conceito e natureza jurídica.
 - 6.2 Modalidades de lançamento tributário.
 - 6.3 Revisão do lançamento.
- 7. Sistema Tributário Nacional.
 - 7.1 Conceito e estrutura.
 - 7.2 Espécies tributárias. Conceitos.
 - 7.3 Competência tributária.
 - 7.4 Discriminação das receitas tributárias.
 - 7.5 Repartição das receitas tributárias.
- 8. Tributos Municipais.
 - 8.1 Conceitos, discriminação constitucional.
 - 8.2 Os impostos municipais na Constituição Estadual e na Legislação Municipal de Porto Alegre.

DIREITO MUNICIPAL

- 1. As Leis Orgânicas Municipais;
 - 1.2 A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- 2. A autonomia municipal e as competências constitucionais do Município;
- 3. Intervenção nos municípios;
- 4. Estrutura política municipal;
 - 4.1 O Poder Legislativo municipal;
 - 4.2 O Poder Executivo municipal;
- 5. Criação, desmembramento, anexação, incorporação e fusão de municípios;
- 6. A fiscalização do Município;
 - 6.1 O controle interno;
 - 6.2 O controle externo;
 - 6.3 O controle popular;
- 7. Finanças municipais;



Câmara Municipal de Porto Alegre

-
- 7.1 A atividade financeira do Município. Fiscalidade e extra-fiscalidade;
 - 7.2 Receita Pública. Modalidades. Receitas correntes e receitas de capital. Fases da receita pública;
 - 7.3 Impostos e taxas municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições para-fiscais. Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública;
 - 7.4 Empréstimos. Limite de endividamento. Garantias. Formalidades. Dívida pública. Títulos públicos;
 - 7.5 Despesa pública. Técnica de realização. Fases da despesa pública;
 - 7.6 A Lei de responsabilidade fiscal;
 - 8. O Poder de Polícia Municipal;
 - 9. Orçamento municipal. Elaboração. Tipos. Princípios. Natureza. Matéria orçamentária. Execução. Créditos adicionais;
 - 10. O plano plurianual. A lei de diretrizes orçamentárias. A lei do orçamento anual;
 - 11. A participação popular no Município;
 - 11.1 A participação popular como forma de exercício de cidadania;
 - 11.2 A democracia participativa;
 - 11.3 As formas de democracia participativa previstas na Lei Orgânica Municipal de Porto Alegre;
 - 11.4 Os conselhos populares. Os conselhos municipais. As audiências públicas;
 - 11.5 O plebiscito, o referendo e a iniciativa popular;
 - 12. Política Urbana;
 - 12.1 Os planos diretores e a função social da propriedade urbana na Constituição de 1998;
 - 12.2 O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01);
 - 13. O uso do Solo Urbano;
 - 13.1 A utilização compulsória do solo urbano;
 - 13.2 Do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória no Estatuto da cidade;
 - 13.3 O IPTU progressivo no tempo;
 - 14. Os Planos Diretores como instrumento da Política urbana;
 - 14.1 O Plano Diretor de Porto Alegre – Lei Complementar Municipal nº 434/99;
 - 15. Competência municipal em matéria ambiental;
 - 15.1 Sistema municipal de meio ambiente. Lei municipal nº 8.267/98;
 - 16. Administração Pública Municipal;
 - 16.1 Estrutura e organização;
 - 16.2 Administração pública direta e indireta;
 - 17. Agentes públicos municipais;
 - 17.2 Artigos 8º, 37, 38, 39, 40 e 41 da Constituição Federal;
 - 17.2 Lei Complementar nº 133/85;
 - 17.3 Espécies de regimes: regime de direito público e contratual;
 - 17.4 Acessibilidade aos cargos, empregos e funções.
 - 17.5 Retribuição pecuniária dos servidores municipais: remuneração e subsídio;



Câmara Municipal de Porto Alegre

- 17.6 Concurso Público. Estágio probatório. Estabilidade;
- 17.7 Acumulação de cargos, empregos e funções;
- 17.8 Responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor municipal. Penalidades. Procedimentos Administrativos Disciplinares;
- 17.9 Disponibilidade;
- 17.10 Formas de provimento e de vacância dos cargos públicos;
- 18. Regime Previdenciário
- 18.1 Lei Complementar Municipal nº 466/01 e Lei Complementar Municipal nº 482/02;
- 19. Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal. Lei Municipal nº 5811/86.

DIREITO DO TRABALHO

- 1. Contrato individual de trabalho: conceito e caracteres.
 - 1.1 Elementos essenciais. Vícios e defeitos. Nulidade e anulabilidade. Elementos acidentais: condição e termo.
 - 1.2 Espécies de contrato de trabalho: por prazo determinado e por prazo indeterminado.
 - 1.3 Efeitos do contrato de trabalho: obrigações do empregado e do empregador.
 - 1.4 Contrato de trabalho e contrato de locação de serviços. Diferenças.
- 2. Jornada diária de trabalho. Horas extras e horas noturnas. Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos de descanso.
- 3. Alteração das condições de trabalho. Alterações subjetivas e objetivas.
- 4. Extinção da relação de emprego. Extinção por iniciativa do empregado. Extinção por iniciativa do empregador. Extinção decorrente de ato de terceiro ou fato.
- 5. Dispensa do empregado. Aviso prévio. Indenização pelo término do contrato de trabalho.
- 6. Justa causa. Justa causa do empregado e do empregador. Figuras e efeitos da justa causa.
- 7. Estabilidade e proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa: conceito, distinções e requisitos. A falta grave e seus efeitos.
- 8. Terceirização no Serviço Público.

DIREITO INSTITUCIONAL

- 1. Lei Orgânica do Município de Porto Alegre
 - 1.1 Da Organização, Competência e Atribuições do Poder Legislativo
- 2. Do Processo Legislativo
 - 2.1 O Processo Legislativo na Constituição de 1988
 - 2.2 O Processo Legislativo na Lei Orgânica Municipal de Porto Alegre



Câmara Municipal de Porto Alegre

-
- 2.3 O nascedouro da lei
 - 2.4 Emendas à Constituição
 - 2.5 Leis Complementares
 - 2.6 Leis Ordinárias
 - 2.7 Leis delegadas
 - 2.8 Medidas Provisórias
 - 2.9 Decretos Legislativos
 - 2.10 Resoluções
 - 2.11 Iniciativa: espécies
 - 2.12 O exercício da iniciativa
 - 2.13 A emenda
 - 2.14 A deliberação
 - 2.15 A sanção
 - 2.16 Sanção e vício de iniciativa: a jurisprudência do STF
 - 2.17 O veto: modalidades, efeitos e apreciação
 - 2.18 Processo Legislativo no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Alegre
 - 3 . Julgamento das Contas Municipais
 - 3.1 A obrigação de prestar contas
 - 3.2 Competência do Poder Legislativo Municipal
 - 3.3 Competência do Tribunal de Contas
 - 3.4 Inscrições em dívida ativa
 - 4 . Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre
 - 4.1 Das Funções da Câmara Municipal
 - 4.2 Da instalação da Legislatura
 - 4.3 Dos órgãos da Câmara Municipal
 - 4.4 A Mesa Diretora
 - 4.5 As Comissões: atribuições; comissões, permanentes, temporárias e especiais
 - 4.6 A Comissão Parlamentar de Inquérito: atribuições, prerrogativas e limites
 - 4.7 A comissão Processante
 - 4.8 Comissão Representativa
 - 4.9 Plenário
 - 4.10 Das Sessões Plenárias
 - 4.11 Da participação popular
 - 4.12 Da Convocação extraordinária
 - 4.13 Dos Vereadores: direitos e deveres, licenças, extinção e perda de mandato, da remuneração
 - 5. O Código de Ética Parlamentar – Resolução nº 1.319/96